



DECRETO N.º 1122/2015.

Regulamenta a remoção de cargos públicos de magistério, em caráter permanente, das Classes de Suporte Pedagógico para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

DECRETO:

Art. 1º Excepcionalmente, para efeito do Concurso de Remoção, do ano letivo de 2016, dos profissionais das Classes de Suporte Pedagógico, titulares dos cargos de Vice Diretor de Escola e de Diretor de Escola, a lista classificatória obedecerá, rigorosamente, as datas de ingresso pelos concursos públicos de provas e títulos dos respectivos cargos, tendo supremacia os mais antigos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que:

- I - obteve maior pontuação no respectivo concurso público de provas e títulos;
- II - tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

Art. 2º Para efeito do Concurso de Remoção do ano letivo de 2016, dos profissionais das Classes de Suporte Pedagógico, titulares dos cargos de Coordenador Pedagógico, a lista classificatória obedecerá, rigorosamente, as datas de ingresso no respectivo cargo, na rede municipal de ensino, tendo supremacia os mais antigos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que:

- I - obteve maior pontuação no respectivo concurso público de provas e títulos;
- II - tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

Art. 3º O candidato poderá interpor recurso quanto às classificações constantes dos Art.s 1º e 2º deste Decreto no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação da classificação dos candidatos no site www.holambra.sp.gov.br.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação fará publicar em sua sede e no site www.holambra.sp.gov.br a decisão dos recursos, após análise e revisão.

Art. 5º Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.



Continuação do Decreto n.º 1122/2015.

Art. 6º Processar-se-á a remoção respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência da unidade indicada pelo candidato.

Art. 7º Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no site www.holambra.sp.gov.br, do resultado final da remoção, do qual constará: nome e unidade de destino.

Art. 8º A remoção dos profissionais da Classe de Suporte Pedagógico será realizada no dia 26/11/2015, no Departamento de Educação, nos seguintes horários:

- I – 08h00: remoção dos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola;
- II – 09h00: remoção dos ocupantes dos cargos de Vice Diretor de Escola;
- III – 09h30: remoção dos ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico.

Art. 9º O presente concurso de remoção tem a finalidade de fixar os profissionais das classes de suporte pedagógico nas Unidades Escolares Municipais, de preferência dos interessados, e é obrigatório para todos.

Art. 10 Todos os atos referentes ao concurso de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 11 O Departamento de Educação procederá à remoção compulsória do profissional da classe de suporte pedagógico que não comparecer à remoção, na data e hora estabelecida no presente Decreto.

Art. 12 Os profissionais removidos serão avaliados no período de 01 ano, cujos critérios serão regulamentados por Decreto.

Art. 13 As remoções procedidas nos termos deste Decreto produzirão efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de novembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo